



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMUNICADO INTERNO

Data: 19/11/2021

**De:** Divisão de Licitação.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇO DO TRANSPORTE DE TRABALHADORES DE MIRADOR A PARAISO DO NORTE PORTOCOLADO PELA EMPRESA VICENTE VITORINO 04776276410.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Divisão de Licitação, proceda o reajuste de preço protocolado pela empresa **VICENTE VITORINO 04776276410** no dia 31/08/2021, a mesma pede o reajuste do preço do VALOR DO TRANSPORTE DE TRABALHADORES, segue em anexo a solicitação, juntamente com as devidas notas fiscais e variações dos preços, com o reajuste os valores unitários passaram a ser a seguinte:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Transporte de trabalhadores de MiradorPr, à Paraiso de Norte/Pr de segunda-feira a sábado, saída as 4:00 horas da manhã e volta prevista para 14:20 da tarde. Veículo deve Obedecer a todos os critérios de segurança e normas dos órgão regulador. Capacidade mínima de 45 passageiros, Com seguro para passageiros incluído.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.600,00

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

**Gleice Pereira dos Santos**  
Divisão de Licitação

**Gabinete do Prefeito:**

Recebo o presente em: 19/11/2021

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMUNICADO INTERNO

**Data:** 19/11/2021

**De:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Divisão de Licitação.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇO DO TRANSPORTE DE TRABALHADORES DE MIRADOR A PARAISO DO NORTE PORTOCOLADO PELA EMPRESA VICENTE VITORINO 04776276410.

Eu, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando a demonstração da empresa que realmente houve o aumento do TRANSPORTES DE TRABALHADORES solicitado e visando o equilíbrio econômico financeiro, para dar continuidade no fornecimento do objeto, **AUTORIZO** que seja feito o devido reajuste de preço.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**Divisão de Licitação:**

Recebo a presente em: 19/11/2021

**Gleice Pereira dos Santos**

Divisão de Licitação



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO – VALOR - REALINHAMENTO FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE PREÇO DO TRANSPORTE DE TRABALHADORES, AO CONTRATO N.º 0165/2021 – ID 1774, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA VICENTE VITORINO 04776276410, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021.**

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VICENTE VITORINO 04776276410**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rui Barbosa Nº 281, Centro, Cep: 87780-000 na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 26.833.209/0001-20, neste ato representada por Vicente Vitorino, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirador Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 047.762.764-10, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas na PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – (...)*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos MATERIAL



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

HOSPITALAR, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total que tiveram preços reequilibrados	Valor acrescido ao Contrato
Transporte de trabalhadores de MiradorPr, à Paraiso de Norte/Pr de segunda-feira a sábado, saída as 4:00 horas da manhã e volta prevista para 14:20 da tarde. Veículo deve Obedecer a todos os critérios de segurança e normas dos órgão regulador. Capacidade mínima de 45 passageiros, Com seguro para passageiros incluído.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.600,00	11	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL ADITIVADO</b>				<b>R\$ 6.600,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de Novembro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Vicente Vitorino**  
VICENTE VITORINO 04776276410

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**REF:** Contrato n.º 0165/2021 – ID 1774

**Assunto:** Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** VICENTE VITORINO 04776276410

CNPJ/MF Sob n.º. 26.833.209/0001-20

**OBJETO DO ADITAMENTO:** VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do TRANSPORTE DE TRABALHADORES, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total que tiveram preços reequilibrados	Valor acrescido ao Contrato
Transporte de trabalhadores de MiradorPr, à Paraiso de Norte/Pr de segunda-feira a sábado, saída as 4:00 horas da manhã e volta prevista para 14:20 da tarde. Veículo deve Obedecer a todos os critérios de segurança e normas dos órgão regulador. Capacidade mínima de 45 passageiros, Com seguro para passageiros incluído.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.600,00	11	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL ADITIVADO</b>				<b>R\$ 6.600,00</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021.

Mirador/PR, 18 de Novembro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal